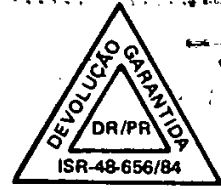




PORTE PAGO
DR/PR
ISR-48 - 452/81



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 32 PÁGINAS

N.º 2.605

CURITIBA, QUINTA-FEIRA, 21 DE JANEIRO DE 1988

ANO XXXIV

Tribunal de Justiça

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 16

O Desembargador MARIO LOPES DOS SANTOS, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17366, datado de 16 de novembro de 1987, o disposto pelos artigos 26, inciso XXIX, 140, inciso VI, do Código de Organização e Divisão Judiciária

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência	01
Departamento Administrativo	03
Departamento Econômico e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	
Secretaria	03
Câmaras Cíveis	
Câmaras Criminais	
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	08
Conselho da Magistratura	

TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência	
Secretaria	
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	
Processo Crime	
Preparo e Distribuição	

FORO DA CAPITAL

Cível e Comércio	
Protesto de Títulos	13

FORO DO INTERIOR

Cível e Comércio	
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	14

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAIS JUDICIAIS

Capital	15
Interior	16
DIVERSOS	24

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

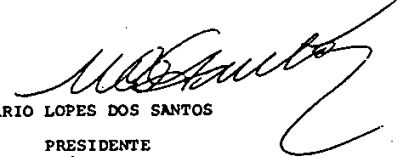
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	
JUSTIÇA DO TRABALHO	25
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	
EDITAIS JUDICIAIS	

rias do Estado e a Lei nº 8672, de 21 de dezembro de 1987, resolve

N O M E A R

MARIA PRETTI GALVÃO, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Agente de Limpeza PJ-I, nível 10, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Cascavel.

Curitiba, 18 de janeiro de 1988.


MARIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 74

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

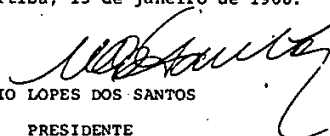
USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30574, data do de 16 de dezembro de 1987, resolve

M A N T E R A D I S P O S I Ç Ã O

do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná, até 31 de dezembro de 1988, os servidores a seguir relacionados, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça:

- HELOISA LAURA LOPES DOS SANTOS MERCER, Oficial Judiciário PJ-I, nível 3;
- MARIA LUIZA BERNSTORFF GUALBERTO, Redator PJ-I, nível 3;
- CLEIDE ESPER FAGUNDES, Assessor Jurídico PJ-I, Classe II;
- RELINDES APARECIDA MACHADO E SILVA, Agente de Conservação PJ-I, nível 11;
- LEONOR FERREIRA DA SILVA, Agente de Conservação, PJ-I, nível 10;
- RITA MARIA DE JESUS, Redator, PJ-I, nível 2; e
- ELIZABETH VELASQUEZ, Auxiliar Judiciário PJ-I, nível 6.

Curitiba, 15 de janeiro de 1988.


MARIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 79

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas

Diário da Justiça

GILDA POLI ROCHA LOURES

Diretora Geral

JOÃO LUIZ GOEREL

Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1848 (Juvêvê)
Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001
PABX 252-4411 — (Informações)
252-2012 — (Diretoria)
253-0193 — (Setor de compras)
253-0843 — (Protocolo)

PUBLICAÇÕES

Página	Cz\$	15.000,00
Meia Página	Cz\$	7.500,00
1/4 de Página	Cz\$	3.750,00
1/8 de Página	Cz\$	1.900,00
1/16 de Página	Cz\$	1.000,00

(Custo: 1 centímetro de original) Cz\$ 160,00
OBS.: Os GABARITOS encontram-se à disposição dos interessados na seção de vendas deste Departamento.

ASSINATURAS

Diário Oficial	Cz\$	1.110,00
Semestral sem remessa postal	Cz\$	1.500,00
Diário da Justiça	Cz\$	800,00
Semestral sem remessa postal	Cz\$	1.200,00
Diário do Município de Curitiba	Cz\$	110,00
Semestral sem remessa postal	Cz\$	200,00

Números Avulsos	Cz\$	12,00
DIÁRIO OFICIAL E DIÁRIO DA JUSTIÇA	Cz\$	6,00
Até 64 páginas	Cz\$	12,00
Cada 16 páginas excedentes	Cz\$	6,00
DIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	Cz\$	18,00
Até 24 páginas	Cz\$	3,00
Cada 16 páginas excedentes	Cz\$	3,50
REMESSA DE NÚMEROS AVULSOS	Cz\$	3,00
Fotocópias	Cz\$	3,50
Fotocópias formato ofício	Cz\$	3,50
Fotocópias formato Diário Oficial	Cz\$	3,50
CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.	SER	

ENCONTRAM-SE A VENDA NA IMPRENSA OFICIAL AS SEGUINTE PUBLICAÇÕES

ESPECIFICAÇÃO	PREÇO
I.C.M. VOL VI	90,00
I.C.M. VOL VII	90,00
I.C.M. VOL VIII	90,00
I.C.M. VOL IX	90,00
I.C.M. VOL X	90,00
I.C.M. VOL XI	90,00
I.C.M. VOL XV	90,00
I.C.M. VOL XVI	90,00
I.C.M. VOL XVII	90,00
I.C.M. VOL XVIII	90,00
I.C.M. VOL XIX	90,00
I.C.M. VOL XX	180,00
I.C.M. VOL XXI	180,00
I.C.M. VOL XXII	180,00
I.C.M. VOL XXIII	180,00
I.C.M. VOL XXIV	180,00
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MÓVEIS	30,00
REGIMENTO INTERNO — TRIBUNAL DE CONTAS	30,00
REGIMENTO INTERNO — TRIBUNAL DE JUSTIÇA	45,00
ESTATUTO DO MINISTERIO PUBLICO	30,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83	120,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 84 A 86	150,00
NORMAS LEGAIS DA MICRO EMPRESA	25,00
ESTATUTO DOS FUNCIONARIOS	75,00
19 DE DEZEMBRO IV	230,00
19 DE DEZEMBRO V	230,00
NORMA P/INTIMAÇÃO DE ADVOG. — PROV. 15	25,00
CODIGO DE ORGAN. DIV. JUDICIARIA	75,00
ATOS NORMATIVOS — MARÇO/87	30,00
ATOS NORMATIVOS — ABRIL/87	30,00
ATOS NORMATIVOS — JULHO/87	75,00

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX — 234-4522

Des. MARIO LOPES DOS SANTOS
Presidente
Des. JORGE ANDRIGUETTO
Vice-Presidente
Des. CLAUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Corregedor da Justiça
Dr. ROMEU FELIPE BACELAR FILHO
Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS
JULGADORES DO TRIBUNAL
DE JUSTIÇA SEUS
DESEMBARGADORES, DIA DA
SEMANA E LOCAL EM QUE SE
REUNEM

1.ª CAMARA CIVEL
Des. Zeferino Krukoski — Presidente
Des. Silvio Romero
Des. Oto Sponholz
Des. Osiris Fontoura
— Sala "Des. Costa Barros" — 3.ª feira
2.ª CAMARA CIVEL
Des. Ossian França — Presidente
Des. Negi Calixto
Des. Sydney Zappa
Des. Oswaldo Espindola
— Sala "Des. Costa Barros" — 4.ª feira
3.ª CAMARA CIVEL
Des. Renato Pedroso — Presidente
Des. Adolpho Pereira

Des. Silva Wolff
Des. Luis Ferrotti
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua"
3.ª feira
4.ª CAMARA CIVEL
Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Abrahão Miguel
Des. José Meger
Des. Wilson Reback
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua"
4.ª feira

I GRUPO DE CAMARAS CIVEIS
Des. Zeferino Krukoski — Presidente
Des. Renato Pedroso
Des. Silvio Romero
Des. Adolpho Pereira
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolff
Des. Luis Ferrotti
Des. Osiris Fontoura

— Sala "Des. Clotário Portugal"
Primeira e terceira 5.ªs-feiras do mês

II GRUPO DE CAMARAS CIVEIS

Des. Ossian França — Presidente
Des. Ronald Accioly
Des. Abrahão Miguel
Des. Negi Calixto
Des. Sydney Zappa
Des. José Meger
Des. Wilson Reback
Des. Oswaldo Espindola
— Sala "Des. Clotário Portugal"
Segunda e quarta 5.ªs-feiras do mês.

1.ª CAMARA CRIMINAL
Des. Lemos Filho — Presidente
Des. Plínio Cachuba
Des. Eros Gradowski
Des. Freitas Oliveira
— Sala "Des. Costa Barros" — 5.ª feira

2.ª CAMARA CRIMINAL
Des. Alceu Machado — Presidente
Des. Lima Lopes
Des. Henrique Cesar
Des. Mattos Guedes
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua"
5.ª feira.

GRUPO DE CAMARAS CRIMINAIS

Des. Alceu Machado — Presidente
Des. Lemos Filho
Des. Plínio Cachuba
Des. Eros Gradowski
Des. Lima Lopes
Des. Henrique Cesar
Des. Mattos Guedes
Des. Freitas Oliveira
— Sala "Des. Clotário Portugal"
Primeira e terceira 4.ªs-feiras do mês
TRIBUNAL PLENO —
por convocação — Sala "Des. Clotário Portugal"
— ORGAO ESPECIAL —
Sala "Des. Clotário Portugal"
Primeira e terceira 6.ªs-feiras do mês
OBS.: Horário regimental para início das sessões ordinárias, 13,30 horas.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 234-4522

Dr. CORDEIRO MACHADO
Presidente
Dr. FRANCO DE CARVALHO
Vice-Presidente
Dr. CESAR COELHO FERES
Secretário

TRIBUNAL PLENO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1.ª e 3.ª SEXTAS-FEIRAS DE CADA MÊS.

1.ª CAMARA CIVEL

Dr. IVAN RIGHI — Presidente
Dr. ACCACIO CAMBI
Dr. RONALDT GROLLMANN
Dr. GIL TROTA TELLES
Sala "Des. Aurélio Feijó" — TERÇAS-FEIRAS

2.ª CAMARA CIVEL

Dr. FRANCO DE CARVALHO
Presidente
Dr. CARLOS RAITANI
Dr. PAULA XAVIER
Dr. HILDEBRANDO MORO
Sala "Des. Haroldo Costa Pinto" — TERÇAS-FEIRAS

3.ª CAMARA CIVEL

Dr. FRANCISCO MUNIZ — Presidente
Dr. MARANHÃO DE LOYOLA
Dr. TADEU COSTA
Dr. ROBERTO PACHECO ROCHA
Sala "Des. José Pacheco Junior" — TERÇAS-FEIRAS

GRUPO DE CAMARAS CIVEIS

Dr. FRANCO DE CARVALHO
Presidente

Dr. FRANCISCO MUNIZ
Dr. IVAN RIGHI
Dr. CARLOS RAITANI
Dr. PAULA XAVIER
Dr. MARANHÃO DE LOYOLA
Dr. TADEU COSTA
Dr. ACCACIO CAMBI
Dr. HILDEBRANDO MORO
Dr. ROBERTO PACHECO ROCHA
Dr. RONALDT GROLLMANN
Dr. GIL TROTA TELLES
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" —
1.ª e 3.ª QUINTAS-FEIRAS DE CADA MÊS.

1.ª CAMARA CRIMINAL

Dr. NASSER DE MELO — Presidente
Dr. DILMAR KESSLER
Dr. ALTAIR PATITUCCI
Dr. TROIANO NETTO
Sala "Des. Aurélio Feijó" — QUINTAS-FEIRAS

2.ª CAMARA CRIMINAL

Dr. LUIZ VIEL — Presidente
Dr. MARTINS RICCI
Dr. SERGIO MATTIOLI
Dr. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
Sala "Des. Haroldo Costa Pinto" —
QUINTAS-FEIRAS

GRUPO DE CAMARAS CRIMINAIS

Dr. NASSER DE MELO — Presidente
Dr. LUIZ VIEL
Dr. MARTINS RICCI
Dr. DILMAR KESSLER
Dr. ALTAIR PATITUCCI
Dr. TROIANO NETTO
Dr. SERGIO MATTIOLI
Dr. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" —
QUARTAS-FEIRAS
OBS.: Horário regimental para início das sessões ordinárias, 13,30 horas.

por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 31716, datado de 30 de dezembro de 1987, resolve

MANTER A DISPOSIÇÃO

da Secretaria de Estado da Cultura, até 31 de dezembro do ano em curso, os servidores abaixo relacionados:

a) HAMILTON LUIZ LOPES, Oficial Judiciário PJ-I, nível 3, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens;

b) EDYCIA ESTELA CAMARGO RONCAGLIO, Agente Administrativo, admitida sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, sem prejuízo

de suas atribuições junto ao Poder Judiciário.

Curitiba, 19 de janeiro de 1988.


MARIO LOPES DOS SANTOS

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 80

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1058, datado de 15 de janeiro do corrente ano, resolve

MANTER A DISPOSIÇÃO

da Secretaria de Estado da Cultura e do Esporte, até 31 de dezembro do ano em curso e sem prejuízo de suas demais atribuições junto a este Tribunal de Justiça, ISABELLA DE ALMEIDA LIMA, Assessor, admitida sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho.

Curitiba, 19 de janeiro de 1988.


MARIO LOPES DOS SANTOS

PRESIDENTE

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RELAÇÃO Nº 13/88

PROT. Nº 25313/87.- JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE IPORÁ.- I Tendo em vista o contido no respeitável ofício nº 327/86 de fls. 17, do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Comarca de Iporá, indefiro o presente pedido. II Autorizo a abertura de concurso para preenchimento do cargo de Oficial de Justiça do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Iporá. III Comunique-se. IV. Arquite-se. Em 15/01/1988.

PROT. Nº 30242/87.- JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA.- Ao Departamento Administrativo para que observada a estrita ordem de classificação seja lavrado ato de nomeação de JOÃO CARLOS QUEIROZ, candidato aprovado em primeiro lugar no presente concurso. Em 15/01/1988.

PROT. Nº 30912/87.- PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ.- I. Autorizo. II. Ao Departamento Administrativo para lavrar ato prorrogando a disposição funcional dos serventuários e funcionários mencionados no respeitável ofício de fls. 02. III. No que se refere aos serventuários, lavrar ato "ad referendum" do Egrégio Conselho da Magistratura. Em 18/01/1988.

PROT. Nº 472/88.- JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PARANAVAI.- Ao Departamento Administrativo para que observada a estrita ordem de classificação, seja lavrado ato de nomeação de RINALDO DE MUZIO, candidato aprovado em primeiro lugar do presente concurso. Em 15/01/1988.

RELAÇÃO Nº 14/88

PROT. Nº 31565/87.- ELIEL VIEIRA AGUIAR.- (Assunto: Solicita a interrupção de licença para trato de interesses particulares). Defiro o pedido de fls. 02. Anote-se nos Departamentos competentes. Em 11/01/1988.

PROT. Nº 82/88.- NEUZI SIMERMANN MOREIRA DE LIMA.- (Assunto: requer contagem de tempo) Defiro. Lavre-se ato mandando contar, para todos os efeitos legais, o tempo de 06 (seis) anos e 242 (duzentos e quarenta e dois) dias, em que prestou serviços a este Tribunal de Justiça, como contratada sob a égide da Consolidação das Leis Trabalhistas, de acordo com o parecer retro. Em 15/01/1988.

PROT. Nº 346/88.- DRA. ANNY MARY KUSS SERRANO.- Defiro. Lavre-se ato mandando incorporar ao acervo de serviço público da postulante, o tempo de 180 (cento e oitenta) dias, para todos os efeitos legais por não haver se afastado do exercício de suas funções durante o quinquênio compreendido entre 02.01.83 a 04.11.86, antecipado pelas Portarias nºs 872/83, 928/86 e 1644/87, de acordo com o parecer retro. Em 15/01/1988.

PROT. Nº 350/88.- MÉRICA MARIA PINTO DOS SANTOS.- Defiro, para que a requerente seja classificada no cargo de Auxiliar Judiciário PJ-I, nível 07, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, de acordo com o contido no parecer retro. Em 15/01/1988.

PROT. Nº 433/88.- JOSEFINA MARIA SCANAGATTA.- Defiro, a fim de que seja mandado contar, em favor da requerente, para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, o tempo de 03 (três) anos e 244 (duzentos e quarenta e quatro) dias, correspondente ao período compreendido entre 11.06.78 a 10.02.82, em que prestou serviços à Prefeitura Municipal de Realeza, de acordo com o parecer retro. Quanto ao pedido de contagem de tempo prestado como Auxiliar de Cartório Criminal

da Comarca de Salto do Lontra, nada há para deferir, tendo em vista que referido tempo de serviço já está devidamente anotado nos seus assentamentos funcionais. Em 15/01/1988.

PROT. Nº 478/88.- MARIO BRASÍLIO ESMANHOTTO.- Defiro. Lavre-se ato mandando incorporar ao acervo de serviço público, para todos os efeitos legais, o tempo de 01 (um) ano, por não haver se afastado do exercício de suas funções durante o decênio compreendido entre 30.12.77 a 30.06.87, antecipado pela contagem efetuada através da Portaria nº 274/82, de acordo com o parecer retro. Em 15/01/1988.

Secretaria

ORDEM DE SERVIÇO Nº 73

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 19 de fevereiro de 1983 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28501, datado de 24 de novembro de 1987, resolve

MANDAR CONTAR.

em favor de ZOÉ GREIN BORTOLON, Escrivão da 4a. Vara de Família PJ-I, nível 7, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, para todos os efeitos legais, o tempo de 180 (cento e oitenta) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e alusivas aos anos de 1985, 1986 e 1987, de acordo com o artigo 150, da Lei nº 6174/70, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6742, de 03 de dezembro de 1975.

Curitiba, 14 de janeiro de 1988.


ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

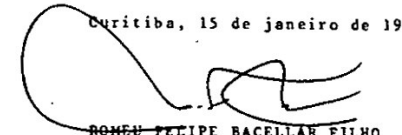
ORDEM DE SERVIÇO Nº 74

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 19 de fevereiro de 1983 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28501, datado de 30 de novembro de 1987, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de ELIAS LUCIO DA SILVA, Oficial de Justiça PJ-I, nível 4, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, para todos os efeitos legais, o tempo de 180 (cento e oitenta) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e alusivas aos anos de 1986 e 1987, de acordo com o artigo 150, da Lei nº 6174/70, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6742, de 03 de dezembro de 1975.

Curitiba, 15 de janeiro de 1988.


ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 75

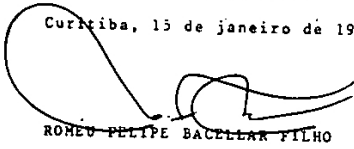
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 19 de fevereiro de 1983 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 31000, datado de 30 de dezembro de 1987, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de RUBENS BORDINHÃO DE CAMARGO, Agente de Conservação

PJ-I, nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de 60 (sessenta) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e alusivas ao ano de 1985, de acordo com o artigo 150, da Lei nº 6174/70, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6742, de 03 de dezembro de 1975.

Curitiba, 15 de janeiro de 1988.



ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

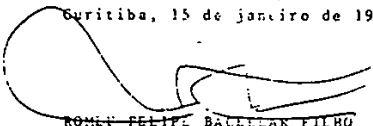
ORDEN DE SERVIÇO Nº 76

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 19 de fevereiro de 1983 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 31274, datado de 23 de dezembro de 1987, resolve

AUTORIZA

ENOS DE CASTRO DEUS FILHO, Assessor Jurídico PJ-I, classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os 12 (doze) dias restantes das férias alusivas ao ano de 1987, a partir de 04 de janeiro de 1988.

Curitiba, 15 de janeiro de 1988.



ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

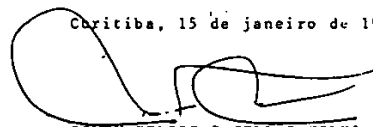
ORDEN DE SERVIÇO Nº 81

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 19 de fevereiro de 1983 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 31274, datado de 23 de dezembro de 1987, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de LAIS GRADOWSKI RODRIGUES, Oficial Judiciário PJ-I, nível 3, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, exercendo atualmente o cargo em comissão de Secretário de Desembargador, símbolo DAS-4, para todos os efeitos legais, o tempo de 180 (cento e oitenta) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e alusivas aos anos de 1985, 1986 e 1987, de acordo com o artigo 150, da Lei nº 6174/70, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6742, de 03 de dezembro de 1975.

Curitiba, 15 de janeiro de 1988.



ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

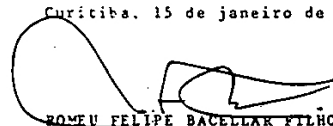
ORDEN DE SERVIÇO Nº 77

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 19 de fevereiro de 1983 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 31615, datado de 29 de dezembro de 1987, resolve

INTERROMPER

por necessidade dos serviços e a partir de 28 de dezembro de 1987, as férias alusivas ao ano de 1987, de CÉLIA REGINA STALL, Oficial Judiciário PJ-I, nível 5, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 11 (onze) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 15 de janeiro de 1988.



ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

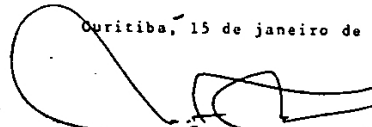
ORDEN DE SERVIÇO Nº 78

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 19 de fevereiro de 1983 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 31529, datado de 29 de dezembro de 1987, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de ARNO BOOS, Oficial de Justiça PJ-I, nível 4, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, para todos os efeitos legais, o tempo de 120 (cento e vinte) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e alusivas aos anos de 1986 e 1987, de acordo com o artigo 150, da Lei nº 6174/70, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6742, de 03 de dezembro de 1975.

Curitiba, 15 de janeiro de 1988.



ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

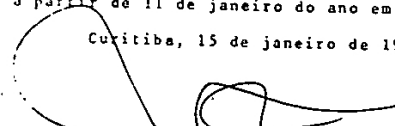
ORDEN DE SERVIÇO Nº 79

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 19 de fevereiro de 1983 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 31700, datado de 30 de dezembro de 1987, resolve

AUTORIZA

SUELI TEREZINHA FRANCO, Agente de Conservação PJ-I, nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os 09 (nove) dias restantes das férias alusivas ao ano de 1987, a partir de 11 de janeiro do ano em curso.

Curitiba, 15 de janeiro de 1988.



ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 80

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 19 de fevereiro de 1983 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 31532, datado de 29 de dezembro de 1987, resolve

bro de 1987, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor de HALINA WINHARSKI, Oficial de Justiça PJ-I, nível 4, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, para todos os efeitos legais, o tempo de 60 (sessenta) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e alusivas ao ano de 1985, de acordo com o artigo 150, da Lei nº 6174/70, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6742, de 03 de dezembro de 1975.

Curitiba, 15 de janeiro de 1988.

ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 82

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 19 de fevereiro de 1983 e tendo em vista o conteúdo do protoco. sob nº 31583, datado de 29 de dezembro de 1987, resolve

M A N D A R S E M E F E I T O

a Ordem de Serviço nº 1448, de 18 de dezembro de 1987, que concedeu a ALFREDA OLIVEIRA, Assistente Social PJ-I, nível 3, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao ano de 1987, a partir de 04 de janeiro do ano em curso, ficando-lhe assegurado o direito de gozã-las oportunamente.

Curitiba, 18 de janeiro de 1988.

ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 83

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 19 de fevereiro de 1983 e tendo em vista o conteúdo do protoco. sob nº 324, datado de 25 de novembro de 1987, resolve

C O N C E D E R

a APPARECIDA VIEIRA FERNANDES, Oficial Judiciário PJ-I, nível 5, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao ano de 1985, a partir de 19 de dezembro de 1987.

Curitiba, 18 de janeiro de 1988.

ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 84

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 19 de fevereiro de 1983 e tendo em vista o con

teúdo no protoco. sob nº 462, datado de 07 de janeiro de corrente ano, resolve

C O N C E D E R

a HONORATO PÉREIRA DE ANDRADE, Agente de Conservação PJ-I, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao ano de 1986, a partir de 14 de janeiro do ano em curso.

Curitiba, 18 de janeiro de 1988.

ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 85

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 19 de fevereiro de 1983 e tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 31106, datado de 27 de dezembro de 1987, resolve

I - M A N D A R C O N T A R

em favor de ALCEU LEOCÁDIO TONINELLO, Oficial Judiciário PJ-I, nível 3, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de 26 (vinte e seis) dias, correspondente ao dobro dos 13 (treze) dias restantes deixados de gozar das férias alusivas ao ano de 1985, de acordo com o artigo 150, da Lei nº 6174/70, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6742, de 03 de dezembro de 1975.

II - M A N D A R I N C O R P O R A R

ao seu acervo de serviço público, para todos os efeitos legais, o tempo de 180 (cento e oitenta) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções durante o quinquênio compreendido entre 09 de maio de 1980 e 13 de maio de 1984, antecipado em virtude das contagens efetuadas pelas Ordens de Serviço nºs 1511/78, 306/80, 632/81 e 1102/84, de acordo com o artigo 248, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970.

Curitiba, 18 de janeiro de 1988.

ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 86

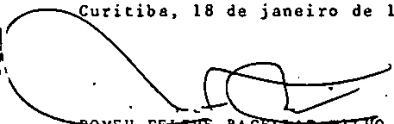
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 19 de fevereiro de 1983 e tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 375, datado de 06 de janeiro de corrente ano, resolve

C O N C E D E R

a NEIDI MUNHOZ GLEICH, Auxiliar Judiciário PJ-I, nível 7, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 09 (nove)

dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 26 de dezembro de 1987.

Curitiba, 18 de janeiro de 1988.


ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 87

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 19 de fevereiro de 1983 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 23283, datado de 25 de setembro de 1987, resolve

CONCEDER

a EDITE JENDREIECK FRANKE, Assistente Social PJ-I, nível 2, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 03 (três) meses de licença especial, por não haver se afastado do exercício de suas funções durante o quinquênio compreendido entre 20 de agosto de 1982 e 19 de agosto de 1987, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970.

Curitiba, 18 de janeiro de 1988.


ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 88

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 19 de fevereiro de 1983 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 408, datado de 06 de janeiro do corrente ano, resolve

MANDAR CONTRA

em favor de PAULO DJANIR RASTELLI, Escrivão do Crime PJ-I, nível 1, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Maringá, para todos os efeitos legais, o tempo de 60 (sessenta) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e alusivas ao ano de 1987, de acordo com o artigo 150, da Lei nº 6174/70, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6742, de 03 de dezembro de 1975.

Curitiba, 18 de janeiro de 1988.


ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 89

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 19 de fevereiro de 1983 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 410, datado de 06 de janeiro do corrente ano, resolve

CONCEDER

a NEUSA TERUKO NAKASHIMA OKASAKI, Agente de Conservação PJ-I, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao ano de 1987, a partir de 14 de janeiro do ano em curso.

Curitiba, 18 de janeiro de 1988.


ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

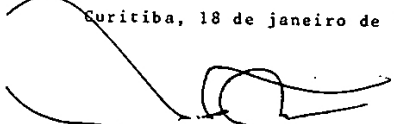
ORDEM DE SERVIÇO Nº 90

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 19 de fevereiro de 1983 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 658, datado de 08 de janeiro do corrente ano, resolve

CONCEDER

a CESAR CONRADO DE SOUZA NETO, Assistente Social PJ-I, nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 30 de dezembro de 1987.

Curitiba, 18 de janeiro de 1988.


ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 91

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 19 de fevereiro de 1983 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 70, datado de 08 de janeiro do corrente ano, resolve

CONCEDER

a ALDA GRADOWSKI BUENO, Oficial Judiciário PJ-I, nível 3, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao ano de 1986, a partir de 12 de janeiro do ano em curso.

Curitiba, 18 de janeiro de 1988.


ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 92

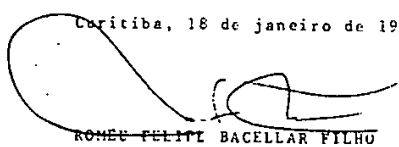
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 19 de fevereiro de 1983 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 738, datado de 11 de janeiro do corrente ano, resolve

CONCEDER

a ANTONIO CARLOS DE PAULA SAVOIA, Oficial Judiciário PJ-I, nível 3, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 30

(trinta) dias de férias alusivas ao ano de 1987, a partir de 18 de fevereiro do ano em curso.

Curitiba, 18 de janeiro de 1988.


ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

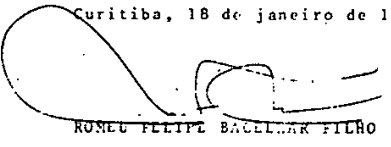
ORDEN DE SERVIÇO Nº 93

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 19 de fevereiro de 1983 e tendo em vista o conteúdo no prot. nº 542, datado de 07 de janeiro do corrente ano, resolve

CONCEDER

a DENISE KOPROVSKI CURI, Assessor Jurídico PJ-1, classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao ano de 1987, a partir de 14 de janeiro do ano em curso.

Curitiba, 18 de janeiro de 1988.


ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 94

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 19 de fevereiro de 1983 e tendo em vista o conteúdo no protocolo sob nº 736, datado de 11 de janeiro do corrente ano, resolve

CONCEDER

a CATARINA LIE SHIOKAWA, Assistente Social PJ-1, nível 2, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao ano de 1987, a partir de 19 de fevereiro do ano em curso.

Curitiba, 18 de janeiro de 1988.


ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 95

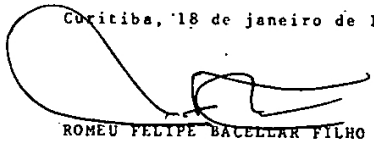
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 19 de fevereiro de 1983 e tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 796, datado de 11 de janeiro do corrente ano, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de ADMIR HANEMANN, Oficial Judiciário PJ-1, nível 5, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de 60 (sessenta) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e alusivas ao ano de 1987, de acordo com o artigo 150, da Lei nº 6174/70, com as

alterações introduzidas pela Lei nº 6742, de 03 de dezembro de 1975.

Curitiba, 18 de janeiro de 1988.


ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

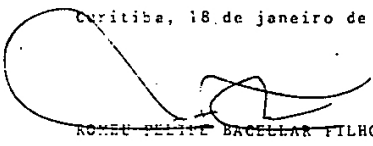
ORDEN DE SERVIÇO Nº 96

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 19 de fevereiro de 1983 e tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 806, datado de 11 de janeiro do corrente ano, resolve

CONCEDER

a ELIANA MARIA BACELLAR DE SOUZA, Oficial Judiciário PJ-1, nível 5, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao ano de 1987, a partir de 04 de janeiro do ano em curso.

Curitiba, 18 de janeiro de 1988.


ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

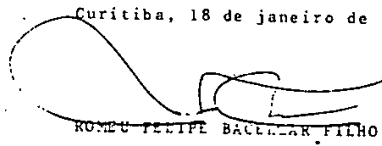
ORDEN DE SERVIÇO Nº 97

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 19 de fevereiro de 1983 e tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 832, datado de 12 de janeiro do corrente ano, resolve

CONCEDER

a EDI RONALD ALTHÉIA JÚNIOR, Oficial Judiciário PJ-1, nível 6, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao ano de 1988, a partir de 04 de janeiro do ano em curso.

Curitiba, 18 de janeiro de 1988.


ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 98

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 19 de fevereiro de 1983 e tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 853, datado de 12 de janeiro do corrente ano, resolve

CONCEDER

a JÉLIO CEZAR JAVORSKI, Oficial Judiciário PJ-1, nível 6, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 30 (trinta)

dias de férias alusivas ao ano de 1986, a partir de 14 de janeiro do ano em curso.

Curitiba, 18 de janeiro de 1988.

ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 99

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 19 de fevereiro de 1983, resolve

L O T A R

EDIMAR CRISTOFOLLI, Agente de Serviços Gerais, admitido sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, no Serviço de Transporte e Manutenção, do Gabinete da Presidência, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 18 de janeiro de 1988.

ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 100

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 19 de fevereiro de 1983 e tendo em vista o contido no processo sob nº 100, datado de 12 de janeiro do corrente, resolve

C O N C E D E

a. ANTONIO DO ROSARIO BAJERSKI, Oficial Judiciário PJ-I, nível 6, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao ano de 1988, a partir de 18 de janeiro do ano em curso.

Curitiba, 18 de janeiro de 1988.

ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 05/88.

O DESEMBARGADOR CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO, CORREGEDOR DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO o deferido no Protocolado nº 424-A/87 desta Corregedoria da Justiça;

CONSIDERANDO a delegação de poderes ao Corregedor da Justiça, contida no Acórdão nº 5540/86 do Conselho da Magistratura, para implantação do sistema de intimações cíveis por meio de publicação no Diário da Justiça do Estado nas comarcas do interior, aprovado pelo referido acórdão;

CONSIDERANDO o disposto no item 1, Seção II, do Capítulo V, das Normas de Serviço da Corregedoria da Justiça,

R E S O L V E

I - AUTORIZAR os Juizes da Comarca de Rolândia a adotarem o sistema de intimações cíveis através de publicação no Diário da Justiça do Estado, nos termos do preconizado pelo Acór-

dão nº 5540/86 do Conselho da Magistratura, e no Capítulo V, Seção II, das Normas de Serviço da Corregedoria da Justiça;

II - FIXAR a data de 01 de março de 1988 para o início da adoção desse sistema na referida Comarca;

III - DETERMINAR aos Doutores Juizes daquela Comarca que promovam ampla divulgação do sistema, com antecedência mínima de 15 dias da data acima fixada, bem como que, nos processos em andamento, façam cientificar os advogados estabelecidos em comarcas diversas, mediante envio de carta com aviso de recebimento, certificando-se nos autos tal fato e arquivando-se em cartório o mencionado recibo, acerca da adoção do novo sistema, tudo conforme dispõem os itens 1.1 e 1.2 da Seção II, do Capítulo V, das Normas de Serviço da Corregedoria da Justiça;

IV - DETERMINAR que, na implantação do sistema, os doutores Juizes façam observar, pelos senhores Serventuários, as disposições do Capítulo V, Seção II, das Normas de Serviço da Corregedoria da Justiça, instruindo-os para tanto;

V - ESCLARECER que a adoção do aludido sistema não exclui as demais formas de intimação, na forma do item 2 da Seção II, do Capítulo V, das Normas de Serviço da Corregedoria da Justiça.

Encaminhe-se cópia da presente Portaria aos eminentes Juizes da Comarca de Rolândia.

Publique-se e cumpra-se.

Curitiba, 18 de janeiro de 1988.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Corregedor da Justiça

PORTARIA Nº 07/88

O Desembargador CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO, Corregedor da Justiça do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, resolve

D E T E R M I N A R

a realização de Correição Geral Ordinária na Comarca de SÃO JOÃO DO TRIUNFO designando, para audiência de sua instalação o dia 29 de fevereiro às 10:00 horas, no Fórum local.

1. Nessa data, os senhores Escrivães, titulares ou designados, dos Ofícios de Justiça, deverão comparecer à audiência, levando, cada um, o seu título de nomeação e apresentar os mapas estatísticos próprios e as seguintes relações das escriturarias do foro judicial:

1.1. Escrivania Cível:

- a. de todos os processos em andamento, desde a instalação do cartório, por ano de registro, mencionando o número dos autos, data da autuação, natureza, nome das partes e o atual estado em que se encontram;
- b. dos processos sentenciados, aguardando decurso do prazo para interposição ou processamento de recurso, ou de remessa ao segundo grau de jurisdição;
- c. dos processos sentenciados que se encontram com recurso no segundo grau de jurisdição;
- d. dos autos em poder do doutor Promotor de Justiça, mencionando a data da respectiva carga;
- e. dos autos em poder dos doutores Advogados, mencionando a data da respectiva carga;
- f. dos autos em poder do doutor Juiz de Direito, mencionando a data da respectiva carga;
- g. dos autos que se encontram fora do cartório, mencionando quem os retém, a finalidade e a data da sua entrega;
- h. das cartas precatórias recebidas e ainda não de-

volvidas ao respectivo Juízo deprecante, mencionando o seu número de autuação, data do recebimento, finalidade da depreciação e o estado em que se encontram;

- i. das audiências realizadas a partir de 01.07.85, mencionando a sua data, o número dos autos, natureza e o (s) ato (s) efetivamente praticado (s);
 - j. das audiências designadas a partir da última realizada, mencionando o número dos autos, natureza e atos a serem praticados;
1. dos livros em uso no cartório.

1.2. Escrivania Criminal:

- a. de todos os processos em andamento e ainda não sentenciados (excluídos os pronunciados), desde a instalação do cartório, por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e o estado em que se encontram;
 - b. dos processos em andamento, já pronunciados e ainda não julgados (excluídos os paralisados), por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e o estado em que se encontram;
 - c. dos processos pronunciados, paralisados, aguardando intimação pessoal ou prisão, por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a data da pronúncia;
 - d. dos processos em andamento (já constam das letras "a" e "b") de réu preso provisoriamente (flagrante, preventiva, pronúncia), mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da prisão, o local onde está preso e o estado em que se encontram;
 - e. dos processos em andamento (já constam das letras "a" e "b") de réu afiançado, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, o valor da fiança e onde está depositada;
 - f. dos processos sentenciados (excluídos os pronunciados e ainda não julgados) aguardando o decurso do prazo para interposição ou processamento do recurso (trânsito em julgado da sentença) ou remessa ao segundo grau de jurisdição, mencionando o número dos autos e o nome do réu;
 - g. dos processos sentenciados ou pronunciados que se encontram com recurso no segundo grau de jurisdição, mencionando o número dos autos, o nome do réu e a data da remessa;
 - h. dos autos em poder do doutor Promotor de Justiça, mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;
 - i. dos autos em poder dos doutores Advogados, mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;
 - j. dos autos em poder do doutor Juiz, para despacho, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;
1. dos autos em poder do doutor Juiz, para sentença, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;

dos autos que se encontram fora do cartório, para outros fins, mencionando quem os retém, o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga ou remessa e a finalidade;

- n. dos processos de execução da pena privativa de liberdade, de condenado sob "sursis", mencionando o número dos autos, o nome do beneficiado, a data da audiência, a espécie e quantidade da pena e o período de prova;
 - o. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime aberto, mencionando o número dos autos, o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início do cumprimento, o curso que frequenta ou a atividade de que exerce e o local de recolhimento;
 - p. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime semi-aberto, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data da prisão e o estabelecimento de cumprimento;
 - q. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime fechado, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início e o estabelecimento de cumprimento;
 - r. dos procedimentos de presos que se encontram exercendo trabalho externo, mencionando o nome do condenado, o regime da prisão, a quantidade cumprida da pena, a obra ou entidade e local do exercício, e a data da concessão do pedido.
 - s. dos processos de execução da pena restritiva de direitos, mencionando o número dos autos, o nome do condenado, a restrição imposta e a data do início do cumprimento;
 - t. dos processos de réu submetido à medida de segurança, mencionando o número dos autos, o nome do agente ou condenado, a espécie da medida de segurança e o prazo mínimo, a data do início e o estabelecimento de internação ou de tratamento;
 - u. dos processos de execução da pena pecuniária, aguardando o pagamento, mencionando o nome do condenado, o valor da multa, a data do trânsito em julgado da sentença que a impôs, os prazos de pagamento integral ou em parcelas;
 - v. dos processos de réu condenado definitivamente (excluídos os pronunciados) com ordem de prisão e não capturados, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a pena imposta e a data do trânsito em julgado da sentença;
 - x. das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas, mencionando o número da autuação, a data do recebimento, o juízo deprecante, a finalidade e o estado em que se encontram;
2. dos livros em uso no cartório.

1.3. Ofício de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador

- a. dos autos em poder da serventia para elaboração de conta ou cálculo, mencionando a data da respectiva carga;
- b. dos autos em poder da serventia para elaboração de esboço de partilha ou sobrepilha, mencionando a data da respectiva carga;
- c. dos mandados de avaliação ainda não cumpridos, mencionando a data do seu recebimento;
- d. dos livros em uso no cartório;

2. Nessa mesma data, os senhores Oficiais de Justiça deverão apresentar relação dos mandados em seu poder e ainda não cumpridos, mencionando a Vara de origem, a data do seu recebimento e a sua finalidade.

3. Os titulares de Ofícios de Justiça do foro extrajudicial deverão organizar a relação dos livros de seu ofício.

4. Os Escrivães Distritais comparecerão ao edifício do Fórum, às 08:30 horas levando, além do título de nomeação, os livros do cartório em andamento e seis procedimentos arquivados de habilitação de casamento.

5. Todos os ofícios do foro judicial e extrajudicial deverão apresentar, por ocasião da correição, certidão atualizada sobre os recolhimentos da taxa do fundo penitenciário.

6. Remeta-se cópia ao doutor Juiz de Direito da Comarca, com a recomendação de serem publicados avisos para que os Jurisdicionados fiquem cientes da aludida Correição Geral.

Autue-se, publique-se e cumpra-se.

Curitiba, 18 de janeiro de 1988.

Claudio Nunes do Nascimento
CLAUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Corregedor da Justiça

PORTARIA Nº 08/88

O Desembargador CLAUDIO NUNES DO NASCIMENTO, Corregedor da Justiça do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, resolve

DETERMINAR

a realização de Correição Geral Ordinária na Comarca de SÃO MATEUS DO SUL designando, para audiência de sua instalação o dia 19 de março, às 10:00 horas, no Fórum local.

1. Nessa data, os senhores Escrivães, titulares ou designados, dos Ofícios de Justiça, deverão comparecer à audiência, levando, cada um, o seu título de nomeação e apresentar os mapas estatísticos próprios e as seguintes relações das escriturarias do foro judicial:

1.1. Escrituraria Cível:

- a. de todos os processos em andamento, desde a instalação do cartório, por ano de registro, mencionando o número dos autos, data da autuação, natureza, nome das partes e o atual estado em que se encontram;
 - b. dos processos sentenciados, aguardando decurso do prazo para interposição ou processamento de recurso, ou de remessa ao segundo grau de jurisdição;
 - c. dos processos sentenciados que se encontram com recurso no segundo grau de jurisdição;
 - d. dos autos em poder do doutor Promotor de Justiça, mencionando a data da respectiva carga;
 - e. dos autos em poder dos doutores Advogados, mencionando a data da respectiva carga;
 - f. dos autos em poder do doutor Juiz de Direito, mencionando a data da respectiva carga;
 - g. dos autos que se encontram fora do cartório, mencionando quem os retém, a finalidade e a data da sua entrega;
 - h. das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas ao respectivo Juízo deprecante, mencionando o seu número de autuação, data do recebimento, finalidade da depreciação e o estado em que se encontram;
 - i. das audiências realizadas a partir de 01.07.85, mencionando a sua data, o número dos autos, natureza e o (s) ato (s) efetivamente praticado (s);
 - j. das audiências designadas a partir da última realizada, mencionando o número dos autos, natureza e atos a serem praticados;
1. dos livros em uso no cartório.

1.2. Escrituraria Criminal:

- a. de todos os processos em andamento e ainda não sentenciados (excluídos os pronunciados), desde a instalação do cartório, por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e o estado em que se encontram;
- b. dos processos em andamento, já pronunciados e ainda não julgados (excluídos os paralisados), por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da pronúncia e o estado em que se encontram;
- c. dos processos pronunciados, paralisados, aguardando intimação pessoal ou prisão, por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a data da pronúncia;
- d. dos processos em andamento (já constam das letras "a" e "b") de réu preso provisoriamente (flagrante, preventiva, pronúncia), mencionando

o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da prisão, o local onde está preso e o estado em que se encontram:

- a. dos processos em andamento (já constam das letras "a" e "b") de réu afluente, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, o valor da fiança e onde está depositada;
- f. dos processos sentenciados (excluídos os pronunciados e ainda não julgados) aguardando o decurso do prazo para interposição ou processamento do recurso (trânsito em julgado da sentença) ou remessa ao segundo grau de jurisdição, mencionando o número dos autos e o nome do réu;
- g. dos processos sentenciados ou pronunciados que se encontram com recurso no segundo grau de jurisdição, mencionando o número dos autos, o nome do réu e a data da remessa;
- h. dos autos em poder do doutor Promotor de Justiça, mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;
- i. dos autos em poder dos doutores Advogados, mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;
- j. dos autos em poder do doutor Juiz, para despacho, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;
- 1. dos autos em poder do doutor Juiz, para sentença, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;
- m. dos autos que se encontram fora do cartório, para outros fins, mencionando quem os retém, o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga ou remessa e a finalidade;
- n. dos processos de execução da pena privativa de liberdade, de condenado sob "sursis", mencionando o número dos autos, o nome do beneficiado, a data da audiência, a espécie e quantidade da pena e o período de prova;
- o. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime aberto, mencionando o número dos autos, o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início do cumprimento, o curso que frequenta ou a atividade de que exerce e o local de recolhimento;
- p. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime semi-aberto, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data da prisão e o estabelecimento de cumprimento;
- q. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime fechado, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início e o estabelecimento de cumprimento;
- r. dos processos de presos que se encontram exercendo trabalho externo, mencionando o nome do condenado, o regime da prisão, a quantidade cumprida da pena, a obra ou entidade e local do exercício, e a data da concessão do pedido;
- s. dos processos de execução da pena restritiva de direitos, mencionando o número dos autos, o nome do condenado, a restrição imposta e a data do início do cumprimento;
- t. dos processos de réu submetido à medida de segurança, mencionando o número dos autos, o nome do agente ou condenado, a espécie da medida de segurança e o prazo mínimo, a data do início e o estabelecimento de internação ou de tratamento;
- u. dos processos de execução da pena pecuniária, aguardando o pagamento, mencionando o nome do condenado, o valor da multa, a data do trânsito em julgado da sentença que a impôs, os prazos de pagamento integral ou em parcelas;
- v. dos processos de réu condenado definitivamente (excluídos os pronunciados) com ordem de prisão e não capturados, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a pena imposta e a data do trânsito em julgado da sentença;
- x. das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas, mencionando o número da autuação, a data do recebimento, o juízo deprecante, a finalidade e o estado em que se encontram;
- z. dos livros em uso no cartório.

2. Nessa mesma data, os senhores Oficiais de Justiça deverão apresentar relação dos mandados em seu poder e ainda não cumpridos, mencionando a Vara de origem, a data do seu recebimento e a sua finalidade.

3. Os titulares de Ofícios de Justiça do foro extrajudicial deverão organizar a relação dos livros de seu ofício.

4. Os Escrivães Distritais comparecerão ao edifício do Fórum, às 08:30 horas levando, além do título de nomeação, o livros do cartório em andamento e seis procedimentos arquivados de habilitação de casamento.

5. Todos os ofícios do foro judicial e extrajudicial deverão apresentar, por ocasião da correição, certidão atualizada sobre os recolhimentos da taxa do fundo penitenciário.

6. Remeta-se cópia ao doutor Juiz de Direito da Comarca, com a recomendação de serem publicados avisos para que os Jurisdicionados fiquem cientes da aludida Correição Geral.

Autue-se, publique-se e cumpra-se.

Curitiba, 18 de janeiro de 1988.

Claudio Nunes do Nascimento
CLAUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Corregedor da Justiça

PORTARIA Nº 09/88

O Desembargador CLAUDIO NUNES DO NASCIMENTO, Corregedor da Justiça do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, resolve

DETERMINAR

a realização de Correição Geral Ordinária na Comarca de UNIÃO DA VITÓRIA designando, para audiência de sua instalação o dia 02 de março, às 10:00 horas, no Fórum local.

1. Nessa data, os senhores Escrivães, titulares ou designados, dos Ofícios de Justiça, deverão comparecer à audiência, levando, cada um, o seu título de nomeação e apresentar os mapas estatísticos próprios e as seguintes relações das escriturarias do foro judicial:

1.1. Escrituraria Cível:

- a. de todos os processos em andamento, desde a instalação do cartório, por ano de registro, mencionando o número dos autos, data da autuação, natureza, nome das partes e o atual estado em que se encontram;
 - b. dos processos sentenciados, aguardando decurso do prazo para interposição ou processamento de recurso, ou de remessa ao segundo grau de jurisdição;
 - c. dos processos sentenciados que se encontram com recurso no segundo grau de jurisdição;
 - d. dos autos em poder do doutor Promotor de Justiça, mencionando a data da respectiva carga;
 - e. dos autos em poder dos doutores Advogados, mencionando a data da respectiva carga;
 - f. dos autos em poder do doutor Juiz de Direito, mencionando a data da respectiva carga;
 - g. dos autos que se encontram fora do cartório, mencionando quem os retém, a finalidade e a data da sua entrega;
 - h. das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas ao respectivo Juízo deprecante, mencionando o seu número de autuação, data do recebimento, finalidade da depreciação e o estado em que se encontram;
 - i. das audiências realizadas a partir de 01.07.86, mencionando a sua data, o número dos autos, natureza e o (s) ato (s) efetivamente praticado (s);
 - j. das audiências designadas a partir da última realizada, mencionando o número dos autos, natureza e atos a serem praticados;
1. dos livros em uso no cartório.

1.2. Escrituraria Criminal:

- a. de todos os processos em andamento e ainda não sentenciados (excluídos os pronunciados), desde a instalação do cartório, por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e o estado em que se encontram;
- b. dos processos em andamento, já pronunciados e ainda não julgados (excluídos os paralisados), por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a data da pronúncia;
- c. dos processos pronunciados, paralisados, aguardando intimação pessoal ou prisão, por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a data da pronúncia;
- d. dos processos em andamento (já constam das letras "a" e "b") de réu preso provisoriamente (flagrante, preventiva, pronúncia), mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da prisão, o local onde está preso e o estado em que se encontram;

- dos processos em andamento (já constam das letras "a" e "b") de réu afluado, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, o valor da fiança e onde está depositada;
 - f. dos processos sentenciados (excluídos os pronunciados e ainda não julgados) aguardando o decurso do prazo para interposição ou processamento do recurso (trânsito em julgado da sentença) ou remessa ao segundo grau de jurisdição, mencionando o número dos autos e o nome do réu;
 - g. dos processos sentenciados ou pronunciados que se encontram com recurso no segundo grau de jurisdição, mencionando o número dos autos, o nome do réu e a data da remessa;
 - h. dos autos em poder do doutor Promotor de Justiça, mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;
 - i. dos autos em poder dos doutores Advogados, mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;
 - j. dos autos em poder do doutor Juiz, para despacho, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;
 - 1. dos autos em poder do doutor Juiz, para sentença, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;
 - m. dos autos que se encontram fora do cartório, para outros fins, mencionando quem os retém, o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga ou remessa e a finalidade;
 - n. dos processos de execução da pena privativa de liberdade, de condenado sob "sursis", mencionando o número dos autos, o nome do beneficiado, a data da audiência, a espécie e quantidade da pena e o período de prova;
 - o. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime aberto, mencionando o número dos autos, o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início do cumprimento, o curso que frequenta ou a atividade que exerce e o local de recolhimento;
 - p. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime semi-aberto, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data da prisão e o estabelecimento de cumprimento;
 - q. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime fechado, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início e o estabelecimento de cumprimento;
 - r. dos procedimentos de presos que se encontram exercendo trabalho externo, mencionando o nome do condenado, o regime da prisão, a quantidade cumprida da pena, a obra ou entidade e local do exercício, e a data da concessão do pedido;
 - s. dos processos de execução da pena restritiva de direitos, mencionando o número dos autos, o nome do condenado, a restrição imposta e a data do início do cumprimento;
 - t. dos processos de réu submetido à medida de segurança, mencionando o número dos autos, o nome do agente ou condenado, a espécie da medida de segurança e o prazo mínimo, a data do início e o estabelecimento de internação ou de tratamento;
 - u. dos processos de execução da pena pecuniária, aguardando o pagamento, mencionando o nome do condenado, o valor da multa, a data do trânsito em julgado da sentença que a impôs, os prazos de pagamento integral ou em parcelas;
 - v. dos processos de réu condenado definitivamente (excluídos os pronunciados) com ordem de prisão e não capturados, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a pena imposta e a data do trânsito em julgado da sentença;
 - x. das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas, mencionando o número da autuação, a data do recebimento, o juízo deprecante, a finalidade e o estado em que se encontram;
 - z. dos livros em uso no cartório.
- 1.3. Escritania de Menores:
as mesmas relações referidas no item 1.1.
- 1.4. Escritania de Família e Anexos:
as mesmas relações referidas no item 1.1.
- 1.5. Ofício de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador:
- a. dos autos em poder da serventia para elaboração de conta ou cálculo, mencionando a data da respectiva carga;
 - b. dos autos em poder da serventia para elaboração de esboço de partilha ou sobrepartilha, mencionando a data da respectiva carga;
 - c. dos mandados de avaliação ainda não cumpridos, mencionando a data do seu recebimento;
 - d. dos livros em uso no cartório.
2. Nessa mesma data, os senhores Oficiais de Justiça deverão apresentar relação dos mandados em seu poder e ainda não cumpridos, mencionando a Vara de origem, a data do seu recebimento e a sua finalidade.

- 3. Os titulares de Ofícios de Justiça do foro extrajudicial deverão organizar a relação dos livros de seu ofício.
- 4. Os Escrivães Distritais comparecerão ao edifício do Fórum, às 08:30 horas levando, além do título de nomeação, os livros do cartório em andamento e seis procedimentos arquivados de habilitação de casamento.
- 5. Todos os ofícios do foro judicial e extrajudicial deverão apresentar, por ocasião da correição certidão atualizada sobre os recolhimentos da taxa do fundo penitenciário.
- 6. Remeta-se cópia, ao doutor Juiz de Direito da Comarca, com a recomendação de serem publicados avisos para que os Jurisdicionados fiquem cientes da aludida Correição Geral.

Autue-se, publique-se e cumpra-se.

Curitiba, 18 de janeiro de 1988.

[Assinatura]
 CLAUDIO NUNES DO NASCIMENTO
 Corregedor da Justiça

PORTARIA Nº 10/88

O Desembargador CLAUDIO NUNES DO NASCIMENTO, Corregedor da Justiça do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, resolve

DETERMINAR

a realização de Correição Geral Ordinária na Comarca de CLEVELANDIA designando, para audiência de sua instalação o dia 03 de março, às 10:00 horas, no Fórum local.

1. Nessa data, os senhores Escrivães, titulares ou designados, dos Ofícios de Justiça, deverão comparecer à audiência, levando, cada um, o seu título de nomeação e apresentar os mapas estatísticos próprios e as seguintes relações das escritanias do foro judicial:

- 1.1. Escritania Cível:
 - a. de todos os processos em andamento, desde a instalação do cartório, por ano de registro, mencionando o número dos autos, data da autuação, natureza, nome das partes e o atual estado em que se encontram;
 - b. dos processos sentenciados, aguardando decurso do prazo para interposição ou processamento de recurso, ou de remessa ao segundo grau de jurisdição;
 - c. dos processos sentenciados que se encontram com recurso no segundo grau de jurisdição;
 - d. dos autos em poder do doutor Promotor de Justiça, mencionando a data da respectiva carga;
 - e. dos autos em poder dos doutores Advogados, mencionando a data da respectiva carga;
 - f. dos autos em poder do doutor Juiz de Direito, mencionando a data da respectiva carga;
 - g. dos autos que se encontram fora do cartório, mencionando quem os retém, a finalidade e a data da sua entrega;
 - h. das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas ao respectivo Juízo deprecante, mencionando seu número de autuação, data do recebimento, finalidade da depreciação e o estado em que se encontram;
 - i. das audiências realizadas a partir de 01.01.85, mencionando a sua data, o número dos autos, natureza e o (s) ato (s) efetivamente praticado (s);
 - j. das audiências designadas a partir da última realizada, mencionando o número dos autos, natureza e atos a serem praticados;
- 1. dos livros em uso no cartório.
- 1.2. Escritania Criminal:
 - a. de todos os processos em andamento e ainda não sentenciados (excluídos os pronunciados) desde a instalação do cartório, por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e o estado em que se encontram;
 - b. dos processos em andamento, já pronunciados e ainda não julgados (excluídos os paralisados) por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da pronúncia e o estado em que se encontram;
 - c. dos processos em andamento, paralisados, aguardando intimação pessoal ou prisão, por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a data da pronúncia;
 - d. dos processos em andamento (já constam das letras "a" e "b") de réu preso provisoriamente (flagrante, preventiva, pronúncia), mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da prisão, o local onde está preso e o estado em que se encontram;
 - e. dos processos em andamento (já constam das letras "a" e "b") de réu afluado, mencionando

- o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, o valor da fiança e onde está depositada;
 - f. dos processos sentenciados (excluídos os pronunciados e ainda não julgados) aguardando o decurso do prazo para interposição ou processamento do recurso (trânsito em julgado da sentença) ou remessa ao segundo grau de jurisdição, mencionando o número dos autos e o nome do réu;
 - g. dos processos sentenciados ou pronunciados que se encontram com recurso no segundo grau de jurisdição, mencionando o número dos autos, o nome do réu e a data da remessa;
 - h. dos autos em poder do doutor Promotor de Justiça, mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;
 - i. dos autos em poder dos doutores Advogados, mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;
 - j. dos autos em poder do doutor Juiz, para despacho, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;
 - 1. dos autos em poder do doutor Juiz, para sentença, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;
 - m. dos autos que se encontram fora do cartório, para outros fins, mencionando quem os retém, o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga ou remessa e a finalidade;
 - n. dos processos de execução da pena privativa de liberdade, de condenado sob "sursis", mencionando o número dos autos, o nome do beneficiado, a data da audiência, a espécie e quantidade da pena e o período de prova;
 - o. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime aberto, mencionando o número dos autos, o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início do cumprimento, o curso que frequenta ou a atividade de que exerce e o local de recolhimento;
 - p. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime semi-aberto, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data da prisão e o estabelecimento de cumprimento;
 - q. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime fechado, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início e o estabelecimento de cumprimento;
 - r. dos procedimentos de presos que se encontram exercendo trabalho externo, mencionando o nome do condenado, o regime da prisão, a quantidade cumprida da pena, a obra ou entidade e local do exercício, e a data da concessão do pedido;
 - s. dos processos de execução da pena restritiva de direitos, mencionando o número dos autos, o nome do condenado, a restrição imposta e a data do início do cumprimento;
 - t. dos processos de réu submetido à medida de segurança, mencionando o número dos autos, o nome do agente ou condenado, a espécie da medida de segurança e o prazo mínimo, a data do início e o estabelecimento de internação ou de tratamento;
 - u. dos processos de execução da pena pecuniária, aguardando o pagamento, mencionando o nome do condenado, o valor da multa, a data do trânsito em julgado da sentença que a impôs, os prazos de pagamento integral ou em parcelas;
 - v. dos processos de réu condenado definitivamente (excluídos os pronunciados) com ordem de prisão e não capturados, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a pena imposta e a data do trânsito em julgado da sentença;
 - x. das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas, mencionando o número da autuação, a data do recebimento, o juízo deprecante, a finalidade e o estado em que se encontram;
 - z. dos livros em uso no cartório.
- 1.3. Ofício de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador
- a. dos autos em poder da serventia para elaboração de conta ou cálculo, mencionando a data da respectiva carga;
 - b. dos autos em poder da serventia para elaboração de esboço de partilha ou sobrepartilha, mencionando a data da respectiva carga;
 - c. dos mandados de avaliação ainda não cumpridos, mencionando a data do seu recebimento;
 - d. dos livros em uso no cartório.
2. Nessa mesma data, os senhores Oficiais de Justiça deverão apresentar relação dos mandados em seu poder e ainda não cumpridos, mencionando a Vara de origem, a data do seu recebimento e a sua finalidade.
3. Os titulares de Ofícios de Justiça do foro extrajudicial deverão organizar a relação dos livros de seu ofício.
4. Os Escrivães Distritais comparecerão ao edifício do Fórum, às 08:30 horas levando, além do título de nomeação, os livros do cartório em andamento e seis procedimentos arquivados de habilitação de casamento.

5. Todos os officios do foro judicial e extrajudicial devrão apresentar, por ocasião da correição, certidão atualizada sobre os recolhimentos da taxa do fundo penitenciário.

6. Remeta-se cópia ao doutor Juiz do Direito da Comarca, com a recomendação de serem publicados avisos para que os Jurisdicionados fiquem cientes da plúvida Correição Geral.

Autue-se, publique-se e cumpra-se.

Curitiba, 18 de janeiro de 1988.
CLAUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Corregedor da Justiça

PORTARIA Nº 11/88

O Desembargador CLAUDIO NUNES DO NASCIMENTO, Corregedor da Justiça do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, resolve

DETERMINAR

a realização de Correição Geral Ordinária na Comarca de PALMAS designando, para audiência de sua instalação o dia 04 de maio às 10:00 horas, no Fórum local.

1. Nessa data, os senhores Escrivões, titulares ou designados, dos Offícios de Justiça, deverão comparecer à audiência levando, cada um, o seu título de nomeação e apresentar os mapas estatísticos próprios e as seguintes relações das escriturarias do foro judicial:

1.1. Escrivania Cível:

- a. de todos os processos em andamento, desde a instalação do cartório, por ano de registro, mencionando o número dos autos, data da autuação, natureza, nome das partes e o atual estado em que se encontram;
b. dos processos sentenciados, aguardando decurso do prazo para interposição ou processamento de recurso, ou de remessa ao segundo grau de jurisdição;
c. dos processos sentenciados que se encontram com recurso no segundo grau de jurisdição;
d. dos autos em poder do doutor Promotor de Justiça, mencionando a data da respectiva carga;
e. dos autos em poder dos doutores Advogados, mencionando a data da respectiva carga;
f. dos autos em poder do doutor Juiz de Direito, mencionando a data da respectiva carga;
g. dos autos que se encontram fora do cartório, mencionando quem os retém, a finalidade e a data da sua entrega;
h. das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas ao respectivo Juízo deprecante, mencionando o seu número de autuação, data do recebimento, finalidade da depreciação e o estado em que se encontram;
i. das audiências realizadas a partir de 01.07.85, mencionando a sua data, o número dos autos, natureza e o (s) ato (s) efetivamente praticado (s);
j. das audiências designadas a partir da última realizada, mencionando o número dos autos, natureza e atos a serem praticados;
l. dos livros em uso no cartório.

1.2. Escrivania Criminal:

- a. de todos os processos em andamento e ainda não julgados (excluídos os paralizados) desde a instalação do cartório por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e o estado em que se encontram;
b. dos processos em andamento, já pronunciados e ainda não julgados (excluídos os paralizados) por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da pronúncia e o estado em que se encontram;
c. dos processos pronunciados, paralizados, aguardando intimação pessoal ou prisão, por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a data da pronúncia;

- d. dos processos em andamento (já constam das letras "a" e "b") de réu preso provisoriamente (flagrante, preventiva, pronúncia), mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da prisão, o local onde está preso e o estado em que se encontram;
e. dos processos em andamento (já constam das letras "a" e "b") de réu afluído, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, o valor da fiança e onde está depositada;
f. dos processos sentenciados (excluídos os pronunciados e ainda não julgados) aguardando o decurso do prazo para interposição ou processamento do recurso (trânsito em julgado da sentença) ou remessa ao segundo grau de jurisdição, mencionando o número dos autos e o nome do réu;
g. dos processos sentenciados ou pronunciados que se encontram com recurso no segundo grau de jurisdição, mencionando o número dos autos, o nome do réu e a data da remessa;
h. dos autos em poder do doutor Promotor de Justiça, mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;
i. dos autos em poder dos doutores Advogados, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;
j. dos autos em poder do doutor Juiz, para despacho, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;
1. dos autos em poder do doutor Juiz, para sentença, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;
m. dos autos que se encontram fora do cartório, para outros fins, mencionando quem os retém, o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga ou remessa e a finalidade;
n. dos processos de execução da pena privativa de liberdade, de condenado em "surato", mencionando o número dos autos, o nome do beneficiado, a data da audiência, a espécie e quantidade da pena e o período de prova;
o. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime aberto, mencionando o número dos autos, o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data de início do cumprimento, o curso que frequenta ou a atividade de que exerce e o local de recolhimento;
p. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime semi-aberto, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data da prisão e o estabelecimento de cumprimento;
q. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime fechado, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data de início e o estabelecimento de cumprimento;
r. dos procedimentos de presos que se encontram exercendo trabalho externo, mencionando o nome do condenado, o regime da prisão, a quantidade cumprida da pena, a obra ou entidade e local de exercício, e a data da concessão do pedido;
s. dos processos de execução da pena restritiva de direitos, mencionando o número dos autos, o nome do condenado, a restrição imposta e a data do início do cumprimento;
t. dos processos de réu submetido à medida de segurança, mencionando o número dos autos, o nome do agente ou condenado, a espécie da medida de segurança e o prazo mínimo, a data do início e o estabelecimento de internação ou de tratamento;
u. dos processos de execução da pena de multa, quando o condenado, mencionando o número dos autos, o nome do condenado, o valor da multa, a data do início em julgado da sentença que a impôs, os prazos de pagamento integral ou em parcelas;
v. dos processos de réu condenado definitivamente, mencionando o número dos autos, o nome do capturador, mencionando o número dos autos e nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a pena imposta e a data de trânsito em julgado da sentença;
x. das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas, mencionando o número da autuação, a data do recebimento, o juízo deprecante, a finalidade e o estado em que se encontram;
z. dos livros em uso no cartório.

1.3. Officio de Contador, Partidor, Distribuidor, Depósito Público e Avaliador

- a. dos autos em poder da serventia para elaboração de conta ou cálculo, mencionando a data da respectiva carga;
b. dos autos em poder da serventia para elaboração de esboço de partilha ou sobrepartilha, mencionando a data da respectiva carga;
c. dos mandados de avaliação ainda não cumpridos, mencionando a data do seu recebimento;
d. dos livros em uso no cartório.

2. Nessa mesma data, os senhores Officiais de Justiça deverão apresentar relação dos mandados em seu poder e ainda não cumpridos, mencionando a Vara de origem, a data do seu recebimento e a sua finalidade.

3. Os titulares de Offícios de Justiça do foro extrajudicial deverão organizar a relação dos livros de seu officio.

4. Os Escrivões Distritais comparecerão ao edificio do Fórum, às 08 horas levando, além do título de nomeação, os livros do cartório em andamento e seis procedimentos arquivados de habilitação de casamento.

5. Todos os officios do foro judicial e extrajudicial deverão apresentar, por ocasião da correição, certidão atualizada sobre os recolhimentos da taxa do fundo penitenciário.

6. Remeta-se cópia ao doutor Juiz de Direito da Comarca, com a recomendação de serem publicados avisos para que os Jurisdicionados fiquem cientes da aludida Correição Geral.

Autue-se, publique-se e cumpra-se.

Curitiba, 18 de janeiro de 1988.
CLAUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Corregedor da Justiça

PROVIMENTO Nº 30/88
PROVIMENTO } 30

O DESEMBARGADOR CLAUDIO NUNES DO NASCIMENTO, CORREGEDOR DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO e disposto no artigo 97 e segundo da Lei nº 6.013, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos), no que pertine às averbações nos Offícios de Registro Civil de Pessoas Naturais;

CONSIDERANDO que, terminado o processo relativo à separação judicial ou divórcio, há que se averbar a decisão do Juízo do respectivo assento de casamento;

CONSIDERANDO que, sendo o casamento celebrado em comarca diversa daquela em que transitou o feito, podem surgir dúvidas sobre se o juiz prolator da sentença deve encaminhar o mandado de averbação diretamente ao Oficial do Registro Civil da comarca onde foi celebrado o casamento, ou se o remete através do juiz da celebração;

CONSIDERANDO que o Poder Judiciário, na medida do possível e no interesse das partes, deve procurar tornar os atos menos onerosos e mais célere;

CONSIDERANDO que é dever do Corregedor da Justiça dirimir dúvidas, orientando os magistrados e serventuários da Justiça no sentido de uniformizar a mecânica resultante da exegese dos textos legais;

CONSIDERANDO que a Instrução nº 4/84, de 30 de abril de 1984, desta Corregedoria da Justiça, estabelece normas convenientes e salutarres a respeito da questão, não tendo sido, no entanto, até agora, incorporada ao texto das Normas de Serviço da Corregedoria da Justiça, aprovada pelo Provimento nº 336, de 27 de julho de 1984, que consolidou os provimentos e atos normativos anteriores à sua edição.

RESOLVE

INDEFERIR o item 1 da Seção VI, do Capítulo III, das Normas de Serviço da Corregedoria da Justiça, os seguintes sub-ítem:

1.1. Quando o casamento celebrado sob jurisdição de uma comarca for julgado em juízo de outra comarca, dentro do Estado, o mandado de averbação da sentença deverá ser encaminhado diretamente ao Oficial competente do foro em que foi celebrado o ato.

3.2. Os emolumentos referentes aos atos praticados pelos Oficiais do registro Civil deverão ser pagos pelo interessado, mencionando o mandado nos termos do artigo 14, da Lei nº 6.013, de 31 de dezembro de 1973, e o interessado o depósito do "quantum" referente às despesas postais, de correio e de comunicação a que alude o artigo 100, parágrafo 1º, da mesma lei.

Autue-se, cumpra-se.
Curitiba, 18 de janeiro de 1988.
CLAUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Corregedor da Justiça

te edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei.- DADO E PASSADO' nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e sete. Eu, SERGIO CHAVES SILVEIRA, (SERGIO CHAVES SILVEIRA DA MOTA), Escrivão da Décima Primeira Vara Cível, etc.

Vitor Leal
VITOR LEAL
Juiz de Direito

T. 108965 --P. 0516

no 244/87
PRAZO DE QUINZE
(15) DIAS.

EDITAL DE LEILÃO
E INTIMAÇÃO DE: PANIFICADORA BELJA FLOR LTDA.
O DOUTOR JOSE ANTONIO VIDAL COELHO, JUIZ DE
DIREITO DA TERCEIRA VARA DA FAZENDA PÚBLICA, -
FALENCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DE CURITIBA
CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ .*

E/N/L S/A/B/E/R/:

Aos que o presente Edital vierem ou dele con-
hecimento tiverem, expedido dos autos de EXECUTIVO FISCAL nº 103.545, movida por
FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ contra PANIFICADORA BELJA FLOR LTDA., que foi
designado o dia 19/2/88, às 15:00 horas, na sede deste Juízo da 3ª Vara da Fazenda
Pública, Av. Cândido de Abreu 535 - Centro Cívico, para o leilão das bens penhora-
dos da PANIFICADORA BELJA FLOR LTDA., abaixo transcritos a quem dar o melhor lance
oferecer INTIMA, ainda, a executada PANIFICADORA BELJA FLOR LTDA., para que fize-
riente do despacho a seguir transcrito: *.*.*.*.*.
DEUS A SEPEM VENIADOS: Tres balcões vitrine, com duas portas cada um da marca Eic-
con. Quatro balcões vitrine Refrigerador da marca Eicon. Um Frizer totalfrío. Um
Frizer Proslúcio, avaliados em CZ\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados).*.*.*.*.
DESPACHO: Designo para o leilão, o dia 19/2/88, às 15:00 horas, no local de costu-
m. Expeça-se Edital com o prazo de 15 dias, cinco o credor. Intima-se por manda-
do o devedor. Cito, 19/12/87, (a) JOSE ANTONIO VIDAL COELHO - JUIZ DE DIREITO.*.*.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados o ninguém de futuro possa ale-
gar ignorância, passou-se o presente Edital, que será publicado e afixado na forma
da lei. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos
doze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e sete. E eu,
Anuar Miguel Abib - Escrivão, que o mandei datiló-
grafar, conferi e subscrevi.

JOSE ANTONIO VIDAL COELHO
JUIZ DE DIREITO

P. - CZ\$ 24050,00 - P: 628

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DO RÉU JOÃO MEDINA
DE OLIVEIRA, COM O PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS.

O DOUTOR MIGUEL THOMAZ PESSOA FILHO, MM, JUIZ DE
DIREITO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL.

FAZ S A B E R, a todos quantos o presente edi-
tal vierem, com o prazo de 90 (noventa) dias, ou dele conhecimento tã
verem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a JOÃO MEDI
NA DE OLIVEIRA, vulgo "Mineiro", brasileiro, casado, comerciante, -
com 49 anos de idade, filho de Reginaldo Medina de Oliveira e de Ma-
ria Gonçalves Ribeiro, residente a Rua Riachuelô, 376 em Curitiba, -
encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presen-
te INTIMA-O, a tomar ciência da R. Sentença proferida nos Autos de
Ação Penal nº 7412/84, a qual foi condenado a pena de 03 (tres) anos de
Reclusão e multa de cz\$.10,00 (dez) Cruzados). E como o réu não
foi localizado pelo Senhor Oficial de Justiça, encarregado de dili-
gência, determinou-se a expedição do presente edital que será públi-
cado no DIÁRIO DA JUSTIÇA.

DADO e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, -
Capital do Estado do Paraná, aos dozeito de Janeiro de mil novecentos
e oitenta e oito, EU, Escrivão e datilografai e
subscrevi.

MIGUEL THOMAZ PESSOA FILHO
Juiz de Direito

G. - P: 627

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU JERONIMO FERREIRA FILHO E S/M. SE CASADO POR
COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

O DOUTOR PAULO HABITH, JUIZ DE DIREITO SU
BSTITUTO DA VIGÉSIMA PRIMEIRA VARA CÍVEL
DA COMARCA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.

E/N/L S/A/B/E/R/, qua ficam citados o
réu JERONIMO FERREIRA FILHO e sua mulher se casado for, na ação de
execução sob nº 891/87 proposta por TOLARDO AUTO PECAS S/A, para que,
no prazo de 24 horas, a contar do termo final do presente edital, -
pague o valor total da execução ou nomeie bens à penhora, sob pena de

ser convertido em penhora o arretos do seguinte bem de sua proprieda-
de: " Direitos sobre o terminal telefônico de prefixo 244.9358", fi-
cando os mesmos intimados a oferecerem embargos no prazo de dez dias,
à mesma execução que tem por objeto: a cobrança do cheque nº 000115, -
emitido contra o Banco Bradesco, no valor de Cz\$ 31.664,00, pelo que
requer o autor seja o réu citado para pagar o principal, mais juros e
correção, honorários e custas processuais. E, para que cheque ao co-
nhhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância,
mandou passar o presente edital, que será publicado e afixado na for-
ma da lei. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Esta-
do do Paraná, aos oito dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos
e oitenta e oito. Eu, Marcieli Oberst, Escrivã,
digo Emp, Juramentada, o datilografai e subscrevi.

Paulo Habith
Juiz de Direito

T. 108863 - P. 467

JUIZ DE DIREITO DA 2a. VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS
E CONCORDATAS DE CURITIBA.-

EDITAL DE CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS E CRE-
DORES, PELO PRAZO DE DEZ (10) DIAS.-

O DOUTOR, ROBERTO SAMPAIO COSTA BARROS, MM, JUIZ DA 2a.
VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DE CURITIBA.-

FAZ S A B E R: aos que o presente edital vierem ou
dele tiverem conhecimento, que nos autos de CONCORDATA PREVENTIVA, sob nº
8.772, requerido por BARILA MAGAZIN LTDA, em virtude dos pagamentos reali-
zados aos credores, e cumpridas as outras obrigações, assumidas pelo con-
cordatário, sendo marcado o prazo de dez (10) dias, para a reclamação
dos interessados.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados o ninguém possa ale-
gar ignorância, mandou o MM. Juiz que ao expedirse o presente edital e ou-
tros de igual teor que deverão ser publicados e afixados na forma da lei.
Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná aos
sete de janeiro de mil novecentos e oitenta e oito. Eu,
Escrivão e fia datilografar e subscrevi.

ROBERTO SAMPAIO COSTA BARROS.
Juiz Substituto.

T. 108847 - P. 045 - 2V. 20 - 21

COMARCA DE ANDARA

- EDITAL DE CONCURSO -

O DOUTOR HÉLIO VIEIRA NETO, JUIZ DE DIREI
TO DA COMARCA DE ANDARA, ESTADO DO PARANÁ,
POR DETERMINAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBU
NAL DE JUSTIÇA, CONSTANTE DO DESPACHO EXA
RADO NO EXPEDIENTE PROTOCOLADO SOB Nº.
20231/86, NOTICIADO PELO OFÍCIO Nº 475/87,
DE 07 DE DEZEMBRO ÚLTIMO, DA SECRETARIA DA
QUELA CORTE, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO
143 E SEQUINTES, DO CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO
E DIVISÃO JUDICIÁRIAS DO ESTADO, E NO USO
DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER, a quem interessar possa que pelo prazo
de trinta (30) dias, contados na forma da Lei, encontra-se aberta a inscrição
ao concurso para provimento do cargo de AUXILIAR DO CARTÓRIO CRIMINAL da Co-
marca de ANDARA.

O candidato deverá dirigir ao Doutor Juiz de Direito
Diretor do Fórum da Comarca, Presidente do Concurso, requerimento contendo as
fontes de referências pessoais do interessado, juntando, desde logo, fotocópia
de documento oficial de identificação e declaração firmada pelo candidato de
que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de
vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão do registro ci-
vil do candidato comprovando na data da inscrição, idade mínima de dezoito (18)
anos e não maior de quarenta e cinco (45) anos, salvo se for funcionário pú-
blico; b) certidão comprobatória de capacidade política expedida pelo Tribu-
nal Regional Eleitoral; c) certificado de reservista ou documento equivalente
que comprove estar quite com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por
Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o candidato após ter sido examina-
do por junta composta de três (3) médicos, não sofre de doença contagiosa ou
repugnante nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incom-
patibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das Co-
marcas em que tiver residido após completar dezoito (18) anos de idade; f)
atestado fornecido pelas autoridades policiais dos distritos onde viveu du-
rante os dois (2) anos anteriores ao concurso, atestando o tempo de residên-
cia e a boa conduta social do interessado; g) atestado fornecido pela Correg-
doria da Justiça do Estado.
O candidato poderá apresentar outros documentos abo-

nadores de sua idoneidade moral e intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, e, os que forem parente até o 3º grau, inclusive, do Juiz de Direito, do Juiz Substituto, dos membros do Ministério Público e dos Titulares dos Órgãos de Justiça da supracitada Comarca.

DADO E PASSADO na Secretaria do Juízo de Direito da Comarca de Andaraí, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e sete (16.12.1987). Eu, Luiz Eugênio Pavan, (ULISSES GORSKI), Escrivão do Crime, que o datilografei e subscrevi.

Helio Vieira Neto
HELIO VIEIRA NETO
Juiz de Direito

G. - P. 626

COMARCA DE ASTORGA

EDITAL PARA CITAÇÃO DE LUIZ APARECIDO DE LIMA

O DOUTOR IVAN XAVIER VIANNA FILHO, Juiz Substituto da Comarca de Astorga, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.....

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS/

F A Z S A B E R, a quantos o presente edital virem, que por este fica citado o Sr. LUIZ APARECIDO DE LIMA, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado à R. Ibiraporã, nº 701, em Santa Fé, nesta Comarca de Astorga, Pr. para no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da audiência de reconciliação, vir, contestar ou alegar o que bem de direito for na Ação de Separação Judicial Litigiosa sob nº 020/86, que contra a mesma foi proposta por sua mulher EDENIR MORSIRA LIMA, ficando ainda intimado para comparecer à audiência designada, conforme despacho adiante transcrito. Cite-se o requerido por edital com o prazo de 15(quinze) dias, para querendo responder sob pena de revelia, em 15 dias, contados da audiência conciliatória, que designo para o dia 16/03/88, às 8.30 horas. Diligências necessárias. Astorga, em 13/01/88. (a) Dr. Ivan Xavier Vianna Filho - Juiz Substituto. Fica o citado advertido de que na forma do art. 285, do CPC, não sendo contestada a presente ação, se presumirão aceitos pelo Réu, como verdadeiros os fatos articulados pela Autora. E para que chegue ao conhecimento de todos ou a quem interessar possa, foi expedido o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, Luiz Eugênio Pavan, (LUIZ EUGENIO PAVAN), Escrivão Designado que datilografei, subscrevi e assino o presente Edital, por ordem do M. Juiz de Direito, autorizado pela portaria nº 13/87, deste Juízo.

POUR ORDEM DO M. JUIZ DE DIREITO

Luiz Eugênio Pavan
LUIZ EUGENIO PAVAN
ESCRIVÃO DESIGNADO

G. - P. 615

EDITAL PARA CITAÇÃO DE APARECIDO DONIZETE DE MELO

O DOUTOR IVAN XAVIER VIANNA FILHO, Juiz Substituto da Comarca de Astorga, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc....

PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS/

F A Z S A B E R, a quantos o presente edital virem, que por este fica citado o Sr. APARECIDO DONIZETE DE MELO, brasileiro, casado, com profissão definida, residente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15(quinze) dias, a partir da audiência de reconciliação, vir, contestar ou alegar o que bem de direito for na ação de Separação Judicial sob nº 344/86, que contra a mesma foi proposta por sua mulher MARIA DA GLÓRIA DE ARAÚJO DE LIMA, ficando ainda intimado para comparecer à audiência designada, conforme despacho adiante transcrito: "Declaro nula a citação editalícia, visto ter desatendido o prazo fixado para, digo, no despacho de fls. 2. Designo a data de 21/03/88, às 8:30 horas para audiência conciliatória, fluindo dessa data o prazo para resposta. Autentique a requerente os documentos que instruíram a inicial. Em 13.01.88. (a) Dr. Ivan Xavier Vianna Filho - Juiz Substituto". Fica o citado advertido de que na forma do art. 285, do CPC, não sendo contestada a presente ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros os fatos articulados pela Autora. E para que chegue ao conhecimento de todos ou a quem interessar possa, foi expedido o presente edital que será publicado e afixado /

na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, Luiz Eugênio Pavan, (LUIZ EUGENIO PAVAN), Escrivão Designado / que datilografei, subscrevi e assino o presente edital por ordem do M. Juiz de Direito desta Comarca, autorizado pela portaria nº 13/87, desse r. Juízo.

POUR ORDEM DO M. JUIZ DE DIREITO

Luiz Eugênio Pavan
LUIZ EUGENIO PAVAN
ESCRIVÃO DESIGNADO

G. - P. 614

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

EDITAL DE CITAÇÃO DA REQUERIDA LADI TEREZA MORALES COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

VARA DE FAMILIA E ANEXOS.

O Doutor Luiz Sergio Neiva de Lima Vieira, Juiz de direito da Vara de Família e Anexos da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc....

F A Z S A B E R a todos quando do presente edital virem ou dele conhecimento tiverem especialmente a requerida LADI TEREZA MORALES, brasileira, separada judicialmente, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido que por este Juízo se processam os autos de Conversão de Separação Judicial em Divórcio sob nº 630/87, contra si proposta por JAIME GARBIN, brasileiro, se purado judicialmente residente nesta cidade, cuja petição inicial mereceu o seguinte R. despacho: Apense-se os autos de separação judicial. Cite-se a requerida, publicando-se edital por trinta dias. Data Supra. (a) Luiz Sergio Neiva de Lima Vieira, Juiz de Direito. E fica a parte requerida advertida de que se não apresentar resposta a presente ação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados na inicial, e para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e sete. Eu, Luiz Sergio Neiva de Lima Vieira, Juiz de Direito, que datilografei e subscrevi.

Luiz Sergio Neiva de Lima Vieira
LUIZ SERGIO NEIVA DE LIMA VIEIRA
Juiz de Direito

T: 108937 - P: 495

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO LEOSVALDO BOUZA RODRIGUES COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

VARA DE FAMILIA E ANEXOS.

O Doutor Helio Cesar Engelhardt, Juiz Substituto da Vara de Família e Anexos da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei, etc....

F A Z S A B E R a todos quando do presente edital virem ou dele conhecimento tiverem especialmente o requerido LEOSVALDO BOUZA RODRIGUES, brasileiro, casado, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo se processam os autos de Separação Judicial, sob nº 671/87, contra si proposta por NAIR CLEIDEN- TINO RODRIGUES, brasileira, casada, residente nesta cidade, cuja petição inicial mereceu o seguinte R. despacho: Cite-se o réu por edital pelo prazo de trinta dias a ser publicado também na imprensa local e intime-se-o, pelo mesmo édito, para audiência conciliatória que designo para o dia 25 de abril de 1.988, às 09:30 horas, data a partir da qual fluirá o prazo para resposta. Int. Ciente o M.P. Em 17.12.87. (a) Luiz Sergio Neiva de Lima Vieira, Juiz de Direito. E fica a parte requerida advertida de que se não apresentar resposta a presente ação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados na inicial, e para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta ci-